



Processo SEI nº 23.29.000029687-6

**TERMO DE PAGAMENTO Nº 026/2024**

**TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O GASTRO  
SALUSTIANO HOSPITAL LTDA.**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia - GO, CNPJ/MF nº 37.623.352/0001-03, representado neste ato por seu titular, **WILSON MODESTO POLLARA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 4.202.267-8 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 404.708.308-91, com poderes constituídos por meio do Decreto n.º 4.562 de 02/10/2023 e de outro lado o **GASTRO SALUSTIANO HOSPITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.533.884/0001-02, CNES nº 2339110, com sede na Av. Ismerino Soares de Carvalho, nº 886, St. Aeroporto, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Dr. **SALUSTIANO GABRIEL NETO**, brasileiro(a), portador(a) do CRM-GO nº 7393 e do CPF/MF nº 369.427.741-20, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual, na forma do art. 149 da Lei 14.133/21, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº 23.29.000029687-6, conforme as orientações contidas no PARECER JURÍDICO Nº 145/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 3.069.115,26 (três milhões, sessenta e nove mil, cento e quinze reais e vinte e seis centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual.

**2.2.** O objeto negocial recebido pela administração consiste em serviços prestados a esta SMS referente ao pagamento administrativo da competência: 07/2021

**CLÁUSULA TERCEIRA.**

**3.1.** A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho nº 0001 00, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de (XX) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

**3.2.** Dotação orçamentária nº **2024.2150.10.301.0093.2781.33909300.102.527**



**Parágrafo Único.** A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

**CLÁUSULA QUARTA.**

**4.1.** O CONTRATADO declara que recebida a importância, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes da prestação de serviços/fornecimento à ADMINISTRAÇÃO, sem cobertura contratual, conforme documentado no procedimento administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA.**

**5.1.** Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto de pleno direito.

**CLÁUSULA SEXTA.**

**6.1.** A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 54 c/c Art. 174, §2, V, ambos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** Os autos deverão ser encaminhados a Controladoria-Geral do Município – CGM para fins de verificação de regularidade e certificação dos atos.

**7.2.** Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

**CLÁUSULA OITAVA.**

**8.1.** Elegem as partes o foro da comarca de Goiânia-GO para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 Parecer Jurídico 362 Parecer Referencial (0190261) SEI 22.6.000007322-6 / pg. 14 (duas) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, 01 de fevereiro de 2024.**

  
Wilson Modesto Pollara

**Secretário Municipal de Saúde**

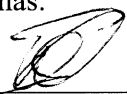
SALUSTIANO  
GABRIEL  
NETO:3694277412  
0

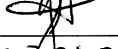
Dr. Salustiano Gabriel Neto

**Sócio**

Assinado de forma digital por  
SALUSTIANO GABRIEL  
NETO:36942774120  
Dados: 2024.02.01 12:27:46  
-03'00'  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2023.008.20470

Testemunhas:

1.  \_\_\_\_\_  
CPF: 869.664.721-15

2.  \_\_\_\_\_  
CPF: 0164546105